

EDUARDO BARAÚNA CARIGÉ (1851-1905): O ANTÔNIO BENTO BAIANO.

RICARDO TADEU CAIRES SILVA*¹

Corria o ano de 1883... Àquela altura, a campanha abolicionista já havia tomado proporções nacionais, ressoando nos quatro cantos do país. Na Bahia, o crescimento do sentimento libertador também se fazia notar, ainda que de forma mais tímida, segundo relato do médico e abolicionista Luís Anselmo da Fonseca.² Inspirados por ninguém menos que José do Patrocínio que, no ano de 1882, em viagem para o Ceará, esteve em Salvador e instigou a criação de uma associação libertária, um grupo de jovens baianos fundou, no dia 8 de março de 1883, a *Sociedade Libertadora Bahiana*.

A *Sociedade* abrigava indivíduos de diferentes origens étnicas e posições sociais. Alguns eram oriundos da Faculdade de Medicina, tradicional reduto abolicionista baiano, tais como Sérgio Cardozo, Luís Anselmo da Fonseca e Luís Álvares dos Santos.³ Outros eram jornalistas, como Raimundo Bizarria, Eduardo Carigé e Pamphilo da Santa Cruz, que além de presidente era redator e proprietário da *Gazeta da Tarde*, principal órgão de divulgação das idéias abolicionistas. Havia também artistas como Manuel Querino; engenheiros, a exemplo de Theodoro Sampaio; advogados, como Frederico Lisboa; artífices, como o sapateiro Manuel Roque, tesoureiro da entidade, etc. Também integravam a *Libertadora*: Brício Filho, Cosme Moreira, Austriciliano Coelho, Léllis Piedade, Antônio Barreto, Antônio Pereira de Araújo, Cassiano Hipólito, dentre outros. Eram aproximadamente 30 sócios que, embora numericamente inexpressivos, possuíam um poder de articulação capaz mobilizar uma eficaz rede na luta contra a

¹ * Doutor em História (UFPR), professor Adjunto da UEPR – Campus de Paranaíba. E-mail: rictcaires@yahoo.com.br.

² Sobre a campanha abolicionista no Brasil ver MORAES, Evaristo de. *A Campanha abolicionista (1879-1888)*. Brasília: UNB, 1986. MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Edusp, 1994. Para o movimento abolicionista na Bahia consultar FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. Recife: FUNDAJ/ Editora Massangana, 1988. (Edição 'fac-similar' de 1887), pp. 134-135 e também BRITO, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia (1870-1888)*. Salvador, Ba: CEB, 2003.

³ Brito, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia...*, op. cit. p.

escravidão.⁴ Assim como as demais sociedades abolicionistas, a *Libertadora Bahiana* realizava diversas atividades, tais como conferências, meetings, bailes e leilões. Estas ações tinham o propósito de divulgar as idéias abolicionistas e também de arrecadar fundos para a compra de cartas de alforria, as quais eram distribuídas publicamente. Por esse motivo, algumas destas atividades eram pagas, como as conferências de José do Patrocínio e de Rui Barbosa, esta última realizada em 29 de abril de 1888, no teatro *São João*, em Salvador (SILVA, 2002: p. 29).

Os sócios da *Sociedade* costumavam reunir-se na “pastelaria do cidadão Arsênio Carvalhal Ferreira, abolicionista e membro da *Libertadora Bahiana*, que iluminava a frente da casa em todas as festas abolicionistas e ficava no passeio com um grande chapéu de palha...”.⁵ Eles também se encontravam na redação da *Gazeta da Tarde*. É por meio deste periódico que podemos ter noção de algumas das idéias defendidas pela entidade. Num dos seus editoriais, os articulistas do jornal expressaram o entendimento de como a campanha abolicionista deveria ser feita: “Não [era] pela ação direta sobre o espírito do escravo que lhe podemos fazer algum bem, é com os livres que nos devemos entender, é com esses que vamos pleitear a causa daqueles [...] porque a eles lhes proibimos de levantar o braço em defesa própria”.⁶

Pelo texto acima, percebe-se que os redatores da *Gazeta* comungavam do pensamento de Joaquim Nabuco, para que a propaganda abolicionista não deveria ser feita diretamente aos escravos.⁷ Conforme salienta Wlamyra Albuquerque, essa posição propugna que caberia aos abolicionistas “instituir-se como salvação possível para o drama dos escravos, reforçando a idéia da tutela indispensável que lhes deveria ser

⁴ Discuti o *modus operandi* desta “rede da liberdade” em Silva, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Curitiba: UFPR/SCHLA, 2007.

⁵ Ver Annaes do Arquivo Público da Bahia, volume 26-27, 1941, p.524.

⁶ *Gazeta da Tarde*, 14 de setembro de 1884. Apud ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p.82. Cabe aqui ressaltar que a análise dos números deste periódico ainda não foi feita.

⁷ “A propaganda abolicionista, com efeito, não se dirige aos escravos. Seria uma covardia, inepta e criminosa e, além disso, um suicídio político para o partido abolicionista, incitar à insurreição ou ao crime homens sem defesa, e que ou a lei de Lynch ou a justiça pública imediatamente havia de esmagar”. NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Recife: FUNDAJ/ Ed. Massangana, 1988. (Edição fac-similar de 1883), p. 25.

assegurada sobre os libertos”.⁸ Mas, como também nos mostra a autora, não havia nas sociedades abolicionistas do Brasil – e a *Libertadora Bahiana* não fugia à regra – tanta uniformidade de pensamento entre os seus associados. Por exemplo, o estudante de medicina e jornalista Sérgio Cardozo, um dos membros mais destacados da *Libertadora*, adotou como lema do seu jornal, *O Mefisto*, a frase cunhada pelo abolicionista Luís Gama, segundo a qual “Todo escravo tem o direito de matar o seu senhor e aquele que não o faz é miserável”.⁹ Aliás, conforme defendeu Wlamyra Albuquerque, a diversidade de atores sociais da *Libertadora Bahiana* permitiu que ela exercitasse estratégias distintas no movimento abolicionista, a exemplo da organização de fugas e acoitamentos de escravos, nas quais a participação de libertos africanos era decisiva.¹⁰ Nessas ações, quase sempre uma figura subversiva se destacava: Eduardo Carigé Baraúna.

Iô Iô Carigé

Eduardo Carigé Baraúna era filho de Manoel Carigé Baraúna, nascido em 1823, filho de pai homônimo, que por sua vez era agricultor em Nazaré, cidade localizada no Recôncavo baiano. Manoel Baraúna formou-se em medicina pela Faculdade de Medicina da Bahia no ano de 1845, defendendo tese sobre a gravidez extra-uterina. Contudo, a medicina parece não ter sido a sua grande paixão, pois foi como poeta e romancista que se destacou. Em 1846 publicou, na *Revista Crepúsculo*, as romances *Eugênia* e *Júlia*, trabalhos que lhe renderiam a fama de um dos mais antigos romancistas baianos. Manoel Carigé faleceu jovem, aos 28 anos de idade, em 1851, ano em que nascia seu primeiro e único filho.¹¹ O ano de 1851 é emblemático, pois marca o acirramento do combate ao tráfico negreiro africano, elemento estruturante do sistema escravista brasileiro.

⁸ ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação...*, op. cit., p.83.

⁹ Ver JACOBINA, Ronaldo Ribeiro. Sérgio Cardozo (1858-1933): um acadêmico de medicina abolicionista e republicano. *Gazeta Médica da Bahia*. Bahia 2008;78 (2), p. 96.

¹⁰ ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação...*, op. cit., p.89.

¹¹ Ver SALLES, David (org) *Primeiras manifestações da ficção na Bahia*. São Paulo: Cultrix, 1979, p. 79-80.

Com o falecimento do pai, Eduardo Carigé passou a ser criado por sua mãe, dona Emília Augusta Carigé Baraúna. Até o presente pouco sabemos sobre a infância e juventude de Carigé. Mas a considerar as informações prestadas pelo mesmo em um depoimento à justiça, após a morte do seu progenitor Carigé teve uma vida humilde, sendo um “orphão, sem protecção, sem verdadeiros amigos, pobre, humilde, filho de uma viuva, desafecto dos empregados do Asylo; quem melhor para ser atado ao poste da calúnia, para ser apontado como o auctor do monstruoso crime perpetrado contra uma infeliz privada das luzes da razão” (TARSO, 2008: 985).

Esta declaração foi feita no decorrer da apuração de uma grave denúncia ocorrida no asilo de alienados São João de Deus, local onde a mãe de Carigé trabalhava como enfermeira-chefe desde o ano de 1875.¹² Após muitas investigações e forte repercussão na imprensa de Salvador, o processo foi encerrado no ano de 1878, sendo o mesmo inocentado das acusações de ter engravidado uma interna do asilo. Contava Carigé com 26 anos de idade e, segundo os dados informados no inquérito, vivia de “agenciar papéis”.

O ano de 1878 marca o crescimento da campanha abolicionista no Brasil.¹³ Ainda não sabemos como e onde Carigé se interessou pela causa. Certo mesmo é que no início da década de 1880, quando beirava os 30 anos de idade, ela já figurava entre os que defendiam abertamente a abolição da escravatura.

A ação de Eduardo Carigé na defesa dos interesses dos escravos se mostrou bastante diversificada. Ainda no ano de 1883, mais precisamente no dia 10 de abril, ele se envolveu num episódio polêmico, ao impedir, juntamente com outros integrantes da *Libertadora Bahiana*, que o escravinho Lino Caboto fosse embarcado para o Rio e Janeiro em companhia do seu senhor, o Barão de Coetgipe, João Maurício Wanderley, que então ocupara a Presidência do Senado.¹⁴ Na companhia de Agostinho José Dias, Luís da França Vianna, Nicolau do Rego e Pamphilo da Santa Cruz, Carigé impediu o embarque do cativo no paquete Inglês *Trent*, alegando que era proibido o transporte de

¹² O asilo foi inaugurado em junho de 1874. Para mais detalhes do caso ver TARSO, Vera Nathália Silva de. Joanna de Sá: medicina, política e moral nas páginas de O Monitor. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.15, n.4, out.-dez. 2008., pp. 973-988.

¹³ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo...*, op. cit.

¹⁴ GRADEN, Dale T. GRADEN, Dale T. *From slavery to freedom in Brazil. Bahia, 1835-1900*. Albuquerque: University of New Jersey Press, 2006, p. 166-7.

ecravos para outras províncias. O caso adquiriu imediata repercussão e ecoou por alguns dias nas páginas da *Gazeta da Tarde* e outros jornais da Capital. Carigé e seus companheiros foram intimados a prestar esclarecimentos ao delegado do 1º distrito da capital, conforme orientação expressa do Chefe de Polícia.¹⁵

Mas foi atuando na qualidade de curador de cativos que disputavam suas liberdades nas barras da Justiça que Eduardo Carigé mais se destacou. Ancorado em argumentos legais cunhados pelos abolicionistas de várias partes do país, tais como a falta de matrícula, a filiação desconhecida e, principalmente, a importação ilegal para o Brasil após a lei de 1831, Carigé impetrou centenas de ações de liberdade, sendo responsável pela libertação de centenas de escravos (SILVA: 2000, pp.131-135). Vejamos um desses casos.

No dia 27 de dezembro de 1886 Carigé enviou a Amphilophio de Carvalho a petição das africanas Leocádia, Lucrécia e seus filhos, dando entrada na ação de liberdade contra o Cesário Teixeira Barbosa.¹⁶ O motivo: a importação ilegal para o Brasil após a lei de 1831. Aceita a causa, o magistrado nomeou o advogado Artur de Mello e Mattos para servir de curador dos escravizados. No dia seguinte à nomeação, Mattos reuniu e anexou a matrícula das cativas e, ao analisá-las, ficou sabendo que Leocádia já havia sido liberta por partilha de sua senhora desde 1881 - o que desde já a retirava da causa. Ele também constatou que a africana Lucrécia, matriculada em 1872 com 38 anos, havia entrado no Brasil bem depois de 1831, pois, pelas contas, ela teria nascido em 1834. Como no caso anterior, este simples procedimento provava a ilegalidade do cativo de Lucrécia e seus filhos, restando apenas ouvir as razões de Cesário Teixeira Barbosa.

De início, o senhor das cativas não fez qualquer tipo de contestação à pretensão das escravas, deixando o caso seguir à sua revelia até o julgamento em primeira instância. Esta atitude, comum a outros proprietários, talvez demonstrasse o descrédito que estes nutriam em relação à possibilidade de vitória diante do juiz abolicionista. A sentença do juiz Amphilophio de Carvalho saiu em março de 1887 e, como era de se esperar, confirmou as expectativas dos cativos em relação às liberdades. Como de

¹⁵ APEB. Seção Judiciária. Maço 5854.

¹⁶ APEB. Ação de liberdade. Class: 60/697/05.

costume, o magistrado também mandou publicar sua decisão na imprensa, "para a ciência dos interessados", o que de fato foi feito, desta vez na *Gazeta da Bahia* em 4 de março desse mesmo ano.¹⁷

E foi lendo os jornais da capital que o capitão Cesário Teixeira Barbosa tomou conhecimento da sentença, tratando imediatamente de nomear advogados e apelar para o superior Tribunal da Relação. Sua defesa baseou-se principalmente no fato de que a matrícula obrigatória fora criada não para verificar a idade dos escravos e sim o seu número,

*sendo simples medida estatística, ou simples remédio compulsório ou prova dos efeitos da lei nº3270 de 28 de setembro de 1885 conforme o parágrafo 6º do artigo 10º do Regimento de 14 de novembro de 1885 e lei de 24 de setembro de 1829"; [e também] "porque se a matrícula fosse prova legal da idade, a lei não deixaria de proibir que fossem inscritos africanos, cuja idade constasse pela matrícula ser inferior a quarenta anos."*¹⁸

Para os advogados de Barbosa, as idades dos africanos deveriam ser provadas através dos registros eclesiásticos e civis de nascimentos, casamentos e óbitos. Por esta tese, as chances dos africanos provarem suas idades tenderiam a diminuir, visto que muitos cativos não se casavam oficialmente e boa parte dos que eram batizados tinham seus registros feitos de forma incompleta. Na verdade, toda esta argumentação visava restabelecer o processo gradualista de libertação dos cativos, àquela altura bastante desvirtuado pelas ações abolicionistas.

Diferentemente da década anterior, na qual a disputa era travada para definir o valor pelo qual o senhor seria indenizado, agora, os escravos reivindicam suas liberdades de forma incondicional, sem dar qualquer quantia ou serviço em troca. Ao invés de estarem negociando com Cesário Barbosa para que este consentisse em receber o que dispunham, Lucrécia e seus filhos praticamente obrigavam-no a provar

¹⁷ Esta sentença, assim como muitas outras em que os escravos eram favorecidos, eram publicadas nos periódicos de maior circulação da capital, especialmente os de tendência abolicionista. Com essa atitude, este e os outros magistrados tencionavam alertar aos simpatizantes da liberdade sobre as injustiças que os escravos vinham sofrendo, ao mesmo tempo em que expunham ao ridículo a autoridade senhorial, ajudando a deslegitimar seu poder sobre os demais cativos. A respeito dos jornais baianos à época do abolicionismo ver Brito, Jaílton L. *A abolição na Bahia...* op. cit. pp. 30-38 e também SILVA, Kátia Maria de Carvalho. *O Diário da Bahia e o século XIX*: Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Brasília: INL, 1979.

¹⁸ APEB. Ação de liberdade. Class: 60/697/05.

legalmente que os possuía, mesmo tendo estado em poder do mesmo há mais de uma década.

A decisão da Relação saiu em junho de 1887 e, para surpresa das partes, o veredicto determinava a anulação de todo o processo. O motivo era o não cumprimento de formalidades legais inerentes ao trâmite das ações.¹⁹ Ao que tudo indica, esta e outras sentenças similares proferidas em meados de 1887 refletiam o momento de incerteza do egrégio superior tribunal baiano quanto ao caminho a ser trilhado, visto que por todo o país não havia quem tivesse chegado a um consenso neste delicado assunto. A anulação dos processos, embora não correspondesse aos anseios das partes, acabava agradando tanto aos senhores quanto aos escravos. Aos primeiros porque desta forma sentiam-se amparados na defesa de sua propriedade, conforme haviam garantido as leis emancipacionistas de 1871 e 1885; aos cativos, porque enquanto estes processos tramitavam nos tribunais, eram retirados da esfera de domínio de seus senhores, quebrando a autoridade dos mesmos.

Contudo, a decisão não resolvia o impasse, pois deixava a possibilidade aos escravos de iniciar tudo novamente. Na verdade, mesmo sabendo que cada vez mais era exigido o cumprimento das formalidades processuais e a apresentação de provas mais contundentes, os cativos e seus curadores mostraram-se mais dispostos a entrar com ações baseadas na lei de 1831.

Na defesa dos escravos, Eduardo Carigé peitou de frente poderosas famílias baianas, como se vê na denúncia apresentada ao Chefe de Polícia da Capital contra o capitão João de Teive e Argolo²⁰:

A Sociedade Libertadora Bahiana [grifo original], vem requerer a Vs^a que se digne proceder às diligências necessárias para o descobrimento da verdade do quanto declara o escravo Silvestre, a respeito de ter sido morto pelo seu senhor João de Teive e Argolo o escravo Damião.

E por este crime de competência pública, a Peticionaria espera que Vs^a, solícito como é no cumprimento de seus deveres, proceda com a clara

¹⁹ Estas formalidades estavam prescritas no artigo 81 do regulamento nº 5135 de 13 de novembro de 1872, no artigo 65 do decreto nº 4824 de 22 de novembro de 1871, e também no artigo 237 a 224 do regulamento n.º 737 de 1850. Ver *Coleção das leis do império do Brasil de 1872*, Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1872.

²⁰ Os casos a seguir foram trabalhados em Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Curitiba: UFPR/SCHLA, 2007, pp. 245-249.

disposição da lei em vigor contra o denunciado pelo referido escravo. Eduardo Carigé, Ba 05/jan/87.

A família Teive e Argolo era uma das mais tradicionais famílias baianas, cujas origens remetem aos primórdios da colonização brasileira.²¹ Filho de João de Teive e Argolo e Ana Cypestre Ferrão de Pina e Mello de Teive e Argolo, João de Teive e Argolo era casado com Leonor Maria Pires de Aragão Bulcão de Teive e Argolo, filha de outra importante família aristocrática baiana. Contava então com 31 e se dedicava a administrar o engenho *Água Cumprida*, de propriedade de sua mãe, localizado na freguesia de São Miguel do Cotegipe, nos arredores de Salvador, que juntamente com as freguesias de Pirajá e do Iguape e as vilas de São Francisco e Santo Amaro constituía os principais centros de produção açucareira no Recôncavo²². Sobre ele, pesava a acusação de ter assassinado com um “porrete” o crioulo Damião. A informação deste crime, chegou aos ouvidos de Eduardo Carigé pela boca do crioulo Silvestre, que fugira do engenho *Água Cumprida*, após ser castigado por ordem de Argolo, a quem tratava por “senhor moço”- numa clara alusão ao falecido pai deste, por quem certamente nutria mais respeito. Na ocasião do castigo, Silvestre recebeu 300 “palmatoadas” nas mãos, 200 numa quarta-feira e as 100 restantes na sexta, “sendo as duzentas aplicadas pelo feitor de nome Procópio e as cem pelo metedor de fogo de nome Rafael, ambos também escravos do engenho”. O motivo? Segundo ele foi o de “ter aparecido um boi com que ele interrogado carregava com a cauda cortada”, fato esse “que senhor atribuiu a ele, mas que havia sido provocado por um cachorro”. Ainda de acordo com o escravo, João de Teive e Argolo estava acostumada a castigar os escravos do engenho, fato esse que também era do conhecimento de sua mãe, a qual “chegava muitas vezes a presenciá-los sem dizer coisa alguma”. Prova disso é que por aqueles dias, os escravos Tibúrcio e Theotônio, ambos “carreiros”, também haviam sido castigados por ordem do acusado - informação esta confirmada por estes, pelo fato de “terem demorado com o carro no mato”. Tais práticas corretivas apontam para uma constante vigilância do ritmo de trabalho dos escravos naqueles anos. Por sinal, o escravo Theotônio pertencia a seu tio,

²¹ COSTA, Afonso. Genealogia Baiana ou o catálogo genealógico do frei António de Santa Maria Jaboatão. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 191, 1946.

²² BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo (1790-1860)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 40.

Miguel de Teive e Argolo, dono do *Engenho Novo de São João*, e estava alugado - o que indica mais uma estratégia senhorial com vistas a otimizar a mão-de-obra escrava ainda disponível nos plantéis da região.

Silvestre possuía cerca de 30 anos, era filho de Andreza e havia nascido ali mesmo nas terras do engenho *Água Cumprida*, de onde fugira com o propósito de apresentar-se às “autoridades”, procedimento cada vez mais comum naquele contexto abolicionista.²³ Dos autos não dá para saber se seu encontro com Carigé ocorrera antes ou depois dele apresentar-se à polícia, mas sou levado a acreditar que sem o intermédio do abolicionista Silvestre dificilmente se arriscaria ir até a delegacia. Ou seja, embora os escravos tenham recorrido cada vez mais às autoridades policiais nos últimos anos da escravidão, na maioria dessas situações eles o faziam na presença de militantes abolicionistas, de quem recebiam guarida.

Foi por confiar nessa proteção que ele decidiu acusar João Argolo de assassinato. Afirmo isto porque naquele contexto a acusação de maus tratos já seria suficiente para incomodar seu senhor, sobretudo porque tais atitudes senhoriais estavam sendo cada vez mais condenadas publicamente, sendo noticiadas com certa frequência na imprensa da Capital, inclusive na *Gazeta da Bahia*, como de fato o foi.²⁴ Além disso, a informação dada no depoimento prestado por Eduardo Carigé de que ele, em virtude das declarações que Silvestre fizera contra João de Teive e Argolo, “havia tentado chegar a um acordo com mesmo Argolo”, me leva a acreditar que o cativo estava mesmo disposto a não voltar ao poder de seu senhor e viu na acusação de assassinato a saída para conseguir sua alforria. Em todo o caso, havia a possibilidade de realmente o crime ter ocorrido. Senão vejamos.

Segundo a versão apresentada por Silvestre, apesar de novo – pois possuía apenas 24 anos quando faleceu - Damião sofria constantemente de cansaço e por isso “não mostrava a mesma ligeireza que os outros” no trabalho. Irritado com tal comportamento, João Argolo teria dado umas cacetadas no escravo, usando para tanto

²³ Ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1890)*. Campinas: SP: Editora da Unicamp, 2006.

²⁴ Infelizmente não tive acesso ao periódico para acompanhar como o fato foi repercutido. O fato também foi noticiado em outro jornal de orientação abolicionista, *O Alabama*. Ver Graden, Dale T. *From slavery to freedom in Brazil...*, op. cit., p. 178.

um “porrete” que sempre trazia, provocando os ferimentos que o levaram a óbito. Após cometer o assassinato, o “senhor moço” teria então conseguido uma guia de enterro e ordenado que os escravos enterrassem Damião sem levantar maiores suspeitas. Assim, o crime cometido em 1874 nunca veio à tona, embora tenha ficado na memória dos cativos dali.

A versão de Silvestre, contudo, não encontrou confirmação. Intimidados a depor na condição de informantes, vários escravos do engenho *Água Cumprida* – Vicente, Tibúrcio, Theotonio, Eufemia, Paulino, Romana, Guilherme, este último seu irmão - e o liberto Sinfrônio negaram a acusação, afirmando que nunca ouviram falar no assassinato e que Damião vivia doente e morreria de “cansaço”. Também confirmaram esta versão dos fatos vários agregados que moravam nas terras do engenho *Água Cumprida* ou mantinham relações de trabalho ali, como o proprietário Manoel Pereira da Rocha, de 82 anos, morador na *Fazenda Dambé*, o lavrador Bento de Oliveira, de 62 anos, o mestre de açúcar Manoel Joaquim Barbosa, de 70 anos, e o oficial de carpina Manoel Paulo da Costa. Todos eles também atestaram a boa conduta de João de Teive e Argolo no tratamento dos escravos, confirmando que no engenho existia uma enfermaria na qual a enfermeira Eufemia cuidava dos doentes na ausência do médico.

Diante da inexistência de qualquer pista ou contradição nos depoimentos prestados, o delegado Antônio José Marques concluiu o inquérito julgando improcedente a denúncia feita pela *Libertadora Bahiana*, remetendo os autos para o juiz de Direito do 5º distrito criminal da Bahia, que por sua vez encaminhou-os para o parecer do Promotor Público. Este, por sua vez, pediu novos depoimentos, dentre os quais o do acusado, do médico do engenho, José Eduardo Freire de Carvalho Filho e também de Eduardo Carigé.

Segundo João de Teive e Argolo, quando assumiu a administração do engenho de sua mãe já encontrou o escravo Damião inválido pela gravidade da moléstia de inflamação geral que o mesmo sofria e que mediante as orientações médicas dadas por seu primo, o Dr. José de Teive e Argolo (falecido em 1879) empenhou-se em tratar do mesmo, tendo inclusive encarregado um outro escravo mais velho de fiscalizar se Damião estava tomando o preparado de ferro que lhe fora receitado. Entretanto, mesmo com estes cuidados o escravo vivia constantemente doente e por isso veio

repentinamente a falecer. Defendendo-se da acusação de não ter comunicado ao médico, ele disse “que era costume antigo o proprietário ou administrador daquelas propriedades agrícolas darem guias independentes de atestados médicos” e por isso expediu a ordem para o enterro do mesmo.

O novo médico do engenho, José Eduardo Freire de Carvalho Filho, cujo pai era um prestigiado político baiano, disse que cuidava “não só da família como também dos escravos” e atestou que estes eram bem tratados em suas moléstias e que jamais presenciou maus tratos aos mesmos; pelo contrário, eram bem alimentados e “bem vestidos com roupas próprias para o trabalho”.

Diante de tantas evidências de que a denúncia não procedia, a apuração do caso acabou tomando outro rumo. A partir do depoimento de Eduardo Carigé, a polícia parecia estar a procura de outros motivos para a acusação feita a um dos membros da influente família Teive e Argolo. Dele foram cobradas explicações acerca da legalidade da *Sociedade Libertadora*, tais como o registro de seus estatutos e quem da diretoria o autorizou a fazer a denúncia junto à polícia. No intuito de se esquivar destas perguntas, Carigé acabou por citar o proprietário da *Gazeta da Tarde* Pampilo Santa Cruz, que também foi intimado a depor. Assim como Carigé, Pampilo também não forneceu nenhuma pista concreta que confirmasse as alegações do escravo Silvestre, limitando-se a indicar o nome de alguns indivíduos que moravam na freguesia de Cotegipe e que supostamente sabiam do crime. Intimados e ouvidos, estes também negaram saber dos fatos.

Diante da falta de provas, só restou ao Promotor Público Manoel Freire de Carvalho reforçar o relatório do delegado de polícia, que em pedia o arquivamento da denúncia. De fato, em 13 de junho o processo foi arquivado por ordem do juiz de Direito. Quanto a Silvestre, o processo não indica o seu possível paradeiro. Contudo, sua decisão em fugir do poder de seu senhor e apresentar-se à polícia, alegando maus tratos e denunciando uma possível conduta criminosa deste, indica não só o quanto os escravos já não mais aceitavam viver sob as antigas regras do cativo e sobretudo o quanto percebiam a decadência do poder senhorial.

Além da família Teive e Argolo, Eduardo Carigé e os demais membros da “rede da liberdade” também incomodaram outros importantes proprietários de escravos. Em 29 de novembro de 1886, por exemplo, Carigé peticionou mais uma ação coletiva em nome dos escravos Ângelo, Gervásio, Silvestre, Febrônia e Cristina, de propriedade do renomado médico Luís Adriano Alves de Lima Gordilho, segundo Barão de Itapoan.²⁵ Aceita a ação, o juiz Amphilophio de Carvalho nomeou como curador o advogado Elpídio de Mesquita, o qual após aceitar o encargo solicitou que os cativos fossem depositados em poder do próprio Eduardo Carigé, o qual certamente os encaminhou para um dos abrigos da “rede”.

O motivo da ação era a já conhecida alegação da importação ilegal, a qual seria provada com as certidões de matrícula dos cativos. Matriculados no ano de 1872, na paróquia de Nossa Senhora de Paripe, em Salvador, Ângelo, Gervásio, Silvestre e Cristina, foram todos descritos como pretos, com 40 anos, solteiros, africanos e de filiação desconhecida; além de Febrônia, africana, de 41 anos. Feitas as contas de praxe, facilmente se percebe que estes entraram no Brasil depois da vigência da lei de 1831, sendo portanto ilegalmente importados.

Intimado a defender-se, o Barão de Itapoan afirmou não se opor à liberdade dos cativos Gervásio, Cristina e Febrônio, afirmando ainda que o africano Ângelo havia falecido e por isso não podia ser libertado. Porém, em relação a Silvestre, ele fez questão de reafirmar seu senhorio, argumentando que havia dois escravos com igual nome matriculados em seu poder. Sendo que aquele que reivindicava a liberdade era o crioulo Silvestre, de 40 anos, legalmente matriculado e não o seu homônimo africano, de 43 anos de idade, o qual não reivindicava a liberdade certamente por já tê-la conquistado, já que era mestre de açúcar, profissão que era bem remunerada. Para provar o que alegava, o Barão de Itapoan apresentou as certidões de matrícula e averbação dos ditos escravos, convencendo o curador dos cativos a apoiá-lo. Assim, a exceção do crioulo Silvestre, os demais escravos obtiveram suas cartas de alforria em março de 1887.

Por conta desta investidas contra a classe senhorial, Eduardo Carigé teve de

²⁵ APEBA. Ação de liberdade. Seção Judiciária. Class: 59/2110/09. Autores: Ângelo e outros x Barão de Itapoan. Ano: 1886.

prestar esclarecimentos ao chefe de Polícia em diversas oportunidades.²⁶ Contudo, estas contendas com as autoridades policiais só aumentaram a sua fama, fazendo com que seu nome ecoasse pelas senzalas de toda a província.

Considerações finais

A *Sociedade Libertadora Bahiana* foi a principal agremiação abolicionista baiana na década de 1880. Inicialmente atuando em ações filantópicas e na propoganda das idéias abolicionistas através da imprensa, aos poucos radicalizou as estratégias de libertação dos escravos, passando a desafiar abertamente o poder senhorial e as autoridades constituídas por meio da promoção de fugas, acoitando escravos e agenciando suas contendas na justiça. Dentre os seus membros mais radicais e atuantes, estava Eduardo Baraúna Carigé.

Por suas ações corajosas em prol dos escravizados, Carigé foi por diversas vezes ameaçado de morte e era constantemente acusado de aproveitar-se das economias dos escravos. Em sua defesa, publicou um artigo no *Diário da Bahia*, no qual relebra a sua trajetória como militante abolicionista que jamais se deixou seduzir-se pelo dinheiro.²⁷ De fato, carigé morreu pobre, como atesta o antropólogo Jeferson Bacelar, que utiliza o abolicionista para referir-se a pessoas pobres ou de patrimônio modesto: “Pessoas de certo prestígio social, como Eduardo Carigé, funcionário público municipal, branco, um dos grandes nomes da causa abolicionista, morreu em 1905 quase sem bens, deixando líquido no seu Inventário apenas 994\$800 de réis”.²⁸ O povo, contudo, reconheceu sua luta e o imortalizou nas cantigas folclóricas da Bahia.

Viva carigé,
Viva nosso amô.
A filha do Rei,
Foi quem nos salvou!²⁹

²⁶ Ver as acusações feitas contra ele pelos escravos Silvestre e Braz em ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação*,..., op. cit., pp. 89-93.

²⁷ Ver CARIGÉ, Eduardo. “O Sr. Eduardo Carigé aos seus concidadãos”. *Diário da Bahia*, 05 de janeiro de 1889, p. 2. Apud BRITO, Jailton Lima. *A abolição na Bahia*..., op. cit. p.293-297.

²⁸ BACELAR, Jeferson A. *A hierarquia das raças. Negros e brancos em Salvador*. Rio de Janeiro: Ed. Pallas, 2001, p. 80.

²⁹ GUIMARÃES, Reginaldo. Breve esboço sobre Manuel Querino. In: *Revista Brasileira de Folclore*. Ano XII, nº 35, jan-abr/1973, p.18.

BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- BACELAR, Jeferson A. *A hierarquia das raças. Negros e brancos em Salvador*. Rio de Janeiro: Ed. Pallas, 2001.
- BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo (1790-1860)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 40.
- BRITO, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia (1870-1888)*. Salvador, Ba: CEB, 2003.
- FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. (Edição 'fac-similar' de 1887). Recife: FUNDAJ/ Editora Massangana, 1988.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1890)*. Campinas: SP: Editora da Unicamp, 2006.
- GRADEN, Dale T. *From slavery to freedom in Brazil. Bahia, 1835-1900*. Albuquerque: University of New Jersey Press, 2006.
- GUIMARÃES, Reginaldo. Breve esboço sobre Manuel Querino. In: *Revista Brasileira de Folclore*. Ano XII, nº 35, jan-abr/1973, p.15-25.
- JACOBINA, Ronaldo Ribeiro. Sérgio Cardozo (1858-1933): um acadêmico de medicina abolicionista e republicano. *Gazeta Médica da Bahia*. Bahia 2008;78 (2), 94-103.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Edusp, 1994.
- _____. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. In, *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, v.8 nº16, 1988.
- MORAES, Evaristo de. *A Campanha abolicionista (1879-1888)*. Brasília: UNB, 1986.
- NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Recife:FUNDAJ/ Ed. Massangana, 1988. (Edição fac-similar de 1883)
- SALLES, David (org) *Primeiras manifestações da ficção na Bahia*. São Paulo: Cultrix, 1979.
- SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- SILVA, Kátia Maria de Carvalho. *O Diário da Bahia e o século XIX*: Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Brasília: INL, 1979.
- SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Curitiba: UFPR/SCHLA, 2007.
- _____. *Os escravos vão à Justiça*. A resistência escrava através das ações de liberdade. Salvador, Ba. Dissertação de Mestrado, 2000.
- _____. “Memórias do tráfico ilegal de escravos nas ações de liberdade (1885-1887)”. In: *Afro-Ásia* (35), 2007.
- TARSO, Vera Nathália Silva de. Joanna de Sá: medicina, política e moral nas páginas de O Monitor. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.15, n.4, out.-dez. 2008.